

LEI Nº 420/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Nº 394/2012 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº. 394/2012 de 16 de Novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º

I -

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 75% (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d)

II -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO,
aos 11 dias do mês de novembro de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal